



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 017/2025.

Linhares-ES, 13 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Relato a seguir as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

A abertura do crédito especial visa adequar o orçamento municipal de 2025 à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o intuito de apoiar o setor cultural, garantindo o repasse dos recursos e mantendo viva a produção cultural, especialmente no que se refere aos profissionais mais vulneráveis.

Por fim, na certeza do apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta municipalidade quanto à construção coletiva de uma gestão pública eficiente, voltada ao bem-estar de nossa população, submeto o presente Projeto de Lei à aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos Dignos Pares que apreciem e aprovem a presente matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º O crédito especial previsto nesta lei é oriundo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na conta bancária – 97.026-3, da Lei Aldir Blanc nº 14017/2020 2402.1339200742.271.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2402	Fundo Municipal de Cultura - FMC			
13.392.0074.22 71	Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc nº 14017/2020			
ELEMENTO	*SUBVENÇÕES ECONÔMICAS *	3.3.90.45	7190000000	1.255.000,00

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

